



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA FORO/CORONEL FABRICIANO N. 1,
DE 19 DE ABRIL DE 2006

O JUIZ DIRETOR DO FORO TRABALHISTA DE CORONEL FABRICIANO/MG, HELDER VASCONCELOS GUIMARÃES, no uso de suas atribuições regulamentares e, considerando o intuito de observância dos princípios da racionalidade e melhoria da prestação de serviços aos jurisdicionados, advogados e das Varas do Trabalho,

RESOLVE baixar a presente PORTARIA para regulamentar o serviço do protocolo geral, o que faz nos seguintes termos:

Art. 1º O Setor de Distribuição de Feitos de Coronel Fabriciano concentrará toda a atividade de protocolo de petições, tanto para propositura de novas demandas quanto para as petições intermediárias - de andamento dos processos.

Art. 2º Toda e qualquer petição a ser distribuída ou dirigida para despacho, em qualquer uma das Varas do Trabalho ou no Foro, deverá ser encaminhada através do Setor de Distribuição de Feitos, mediante protocolo eletrônico, do qual constará o número do protocolo, a data e o horário.

Art. 3º O horário de funcionamento do Setor de Distribuição de Feitos de Coronel Fabriciano será das 08:00 às 18:00 horas. Somente serão protocoladas petições apresentadas durante horário de expediente e que estejam em conformidade com os provimentos que regulamentam o assunto.

Art. 4º Os documentos anexados às petições deverão estar devidamente colados em folha de tamanho ofício sem anotações no verso (Provimento 03/92) e em ordem cronológica, nos termos do Provimento 01/92, sob pena de não recebimento.

Art. 5º As petições protocoladas no Setor de Distribuição de Feitos - Protocolo de Petições - serão recolhidas pelas respectivas Varas do Trabalho de Coronel Fabriciano, duas vezes ao dia, às 08:00 e às 12:30 horas, mediante conferência e assinatura de recebimento na Guia de Remessa de Petições, expedida pelo Setor de Distribuição.

Art. 6º Os servidores da Diretoria da Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos não deverão aceitar a devolução de petições enviadas às Secretarias das Varas com fundamento em endereçamento irregular.

Art. 7º O Setor de Distribuição de Feitos - Protocolo de Petições - não receberá processos, devendo os mesmos ser entregues nas unidades em que foram retirados, para a devida baixa de carga.

Art. 8º A tempestividade das petições será determinada pela data da protocoladora eletrônica registrada pelo Setor de Protocolo.

Art. 9º A presente Portaria entrará em vigor em 20.04.2006, revogadas as disposições em contrário. Enviem-se cópias à Secretaria da Corregedoria Regional e à subseção da OAB e que sejam afixadas cópias em todos os andares e locais públicos do Fórum da Justiça do Trabalho de Coronel Fabriciano.

Coronel Fabriciano, 19 de abril de 2006.

Helder Vasconcelos Guimarães
Juiz do Trabalho Diretor do FORO

(Publicação: SEM INFORMAÇÃO)